



EMENDA ADITIVA Nº 13 / 2019 - CAS
(Do SENHOR DEPUTADO DELMASSO - PRB)

**AO PROJETO DE LEI Nº 214/2019, que
"dispõe sobre a criação da Junta
Comercial, Industrial e Serviços e dá
outras providências".**

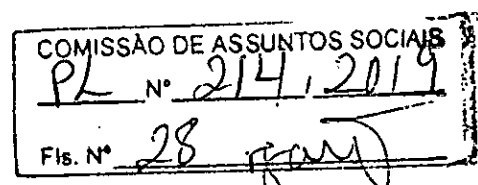
Acrescente-se o Art. 10 ao referido Projeto, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 10 *São atribuições para as atividades desenvolvidas para os cargos de assessoramento:*

I - assessor (técnico de registro empresarial): *realizar a análise e consecutivo deferimento dos atos de todas as empresas que são submetidos à Junta Comercial. É a atividade mais relevante na Junta Comercial. Requer profundo conhecimento técnico e jurídico da legislação do registro mercantil. (Lei nº 8.934/94; Decreto nº 1.800/96; Instruções Normativas e Ofícios Circulares do DREI (54) IN's, Instruções e procedimentos da RFB, Decreto 9094/17, Lei nº 10.406/02, Lei 6.404/76 — SA, e legislações correlatas);*

II - assessor (de gestão): *assessorar e apoiar as diretorias e gerências na gestão dos trabalhos realizados em cada diretoria/gerência, bem como, assessorar na tomada de decisões que impactem o funcionamento da Junta e do sistema integrado, como um todo;*

III - assessor (Administrativo II): *assessorar nas atividades de recursos humanos; nos trabalhos das gerências, na coordenação das*





atividades de logística, de manutenção, de TI; orientar os empresários sobre diversas dúvidas quanto ao registro de empresas e utilização dos sistemas; prestar orientações técnicas aos cidadãos, de forma presencial ou por meio de call center;

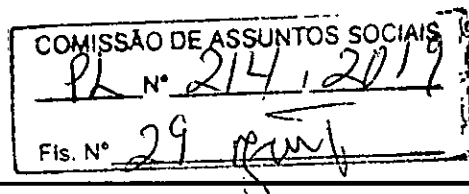
IV - assessor (Administrativo I): operacionalizar o sistema próprio de registro mercantil, bem como auxiliar e realizar atendimento ao cidadão que busca os serviços de certidões e consulta a documentos da JCDF, de acordo com a legislação vigente; atualizar e manter atualizado o cadastro das empresas (competência legal do registro público); preparar, digitalizar e arquivar os documentos das empresas.

JUSTIFICAÇÃO

A pedido da direção da Junta Comercial recebemos documentação que descreve as atribuições dos cargos de assessoramento bem como a explicitação dos motivos para a criação dos cargos em comissão.

De acordo com a carta, a Junta Comercial, ao longo de seus 58 anos, sempre funcionou como um Departamento dentro da estrutura União. Ao longo dos anos, foram realizados muitos esforços no sentido de fortalecer a Junta Comercial do DF para que passasse a ser uma Autarquia, dentro do Governo Federal e, agora, com a aprovação do PL, passará o comando do Executivo Local, a exemplo das demais Juntas Comerciais do País.

Contudo, para a Junta Comercial possa se adequar a essa nova realidade, como uma Autarquia Distrital, e continue a prestar seus serviços de forma eficiente e eficaz, faz-se necessária a estruturação de novos setores e serviços, os quais eram supridos pelo Ministério. ☺





A Junta Comercial conta, atualmente, com 19 servidores efetivos (ao menos cinco já estão aptos à aposentadoria) e cinco servidores comissionados. Para minimizar esse impacto na diminuição do quadro de servidores efetivos, a Junta vem adotando, assim como em todo o Governo Federal, a terceirização de mão-de-obra: 54 prestadores de serviços terceirizados e de três estagiários, os quais detêm o conhecimento técnico necessário para a execução dos trabalhos da Junta Comercial, uma vez que os serviços envolvem o conhecimento da legislação específica de registro empresarial (Lei nº 8.934/94, Decreto nº 1.800/96, Lei nº 6.404 - SA e outras), da Lei 10.406/2002 (Código Civil), das Instruções Normativas editadas pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (54 IN vigentes, até a presente data), bem como, Ofícios Circulares enviados pelo referido Departamento, que é o órgão normativo do registro empresarial, de Instruções editadas pela Receita Federal do Brasil e das legislações correlatas ao registro público de empresas.

Além de deterem o conhecimento técnico específico obrigatório à análise de processos e outros documentos apresentados a arquivamento na Junta Comercial, ainda há a necessidade de conhecer o funcionamento e o fluxo interno do órgão e dos sistemas próprios que envolvem o registro público (Sistema de Registro Mercantil e Integrador Público), sendo o primeiro, de uso interno da Junta Comercial, o qual recebe os dados coletados pelo segundo, que é o sistema coletor, acessado por meio do endereço <http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/Portal>, disponível na página da JCDF, os quais formam a Redesim no DF, em cumprimento à Lei nº 11.598/2007 (Lei da Redesim).

Logo, para atender as demandas da Autarquia, bem como as orientações do Governo do DF, elaborou-se a proposta de criação de cargos para manutenção das equipes técnicas que exercem suas atividades na Junta, tendo em vista as especificidades dos trabalhos desenvolvidos. @

